



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 031 DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE FUNCIONAMENTO NOS SETORES.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 1º e 3º da lei Municipal n. 3.513/00, visando o integral cumprimento ao disposto no artigo 671 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer para os setores administrativos da Superintendência do Porto de Itajaí, a partir de 27 de outubro de 2008, horário de expediente das 13:00 às 19:00 horas

§ 1º - Para a Gerência de Faturamento, o horário de expedirá será das 08:00 às 19:00 horas , ininterruptamente.

§ 2º - As Diretorias Comercial e Jurídica, além do horário expresso no *caput* do artigo 1º, atenderão em regime de plantão , no horário matutino.

Art. 2º – Ficam excluídos do horário acima estipulado, os setores operacionais e a guarda portuária, os quais operarão no horário normal, ou seja, atendendo às 24 horas diárias, através de turnos ininterruptos.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor em 27 de outubro próximo, e será revogada a partir do restabelecimento do horário de expediente normal, quando decretado pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal.

Art. 4º – Fica vedada, no período de vigência deste decreto, para os setores abrangidos pelo horário estabelecido no artigo 1º desta resolução, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho, durante o horário de verão.



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art. 5º – Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o vale-transporte aos servidores abrangidos pelo estabelecimento no art.1º desta resolução.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 22 de outubro de 2008.

Arnaldo Schmitt Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí